



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 24 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Flores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de CR\$ 17.853.000,00 (Dezesete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
    - 03070232.004 - Divulgação oficial
      - 3.1.3.2 - Outros serviços encargos..CR\$ 3.000.000,00
  - 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
    - 03070212.005 - Manutenção atividades Secr. Administração
      - 3.1.3.2 - Outros serviços encargos..CR\$ 2.000.000,00
  - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO OBRAS PÚBLICAS
    - 03070212.011 - Reforma e ampliação do britador
      - 3.1.2.0 - Material de consumo .....CR\$ 3.000.000,00
      - 3.1.3.2 - Outros serviços .....CR\$ 1.000.000,00
    - 16885342.025 - Ampliação conservação parque rodoviário
      - 3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$ 3.000.000,00
      - 3.1.3.2 - Outros serviços encargos..CR\$ 2.000.000,00
    - 04181112.016 - Incentivo ao pequeno produtor
      - 3.1.3.2 - Outros serviços encargos..CR\$ 2.000.000,00
  - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
    - 13754282.033 - Assistência médica e hosp. à população
      - 3.1.2.0 - Material de consumo .....CR\$ 1.000.000,00
      - 3.1.3.1 - Remuneração serv. pessoais CR\$ 853.000,00
- CR\$ 17.853.000,00

(Dezesete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais).

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
  - 03070211.008 - Aquisição de veículos p/ adminis. munic.
    - 4.1.2.0 - Equip.e mat. permanente..CR\$ 17.853.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 24 de maio de 1994.

Em 24/05/1994  
Efectuada a publicação

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal